

## **ANEXO VI (a) – Licenciamento Ambiental**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria de Meio Ambiente

**ANUÊNCIA PARA FINS DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº 03/2019**

Ref. Processo nº  
2559868/2019

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que a solicitação da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES** quanto à implantação do Projeto Ilha do Príncipe, em relação a sua localização, está em conformidade com a Lei Municipal nº 9721 de 22/05/2018, que aprova o Plano Diretor Urbano - PDU, lei de uso e ocupação do solo deste município, estando localizado na Zona de Ocupação Preferencial 5 (ZOP5), com características de uso conforme art. 21 e devendo, para validade desta anuência, atender as seguintes restrições, que visam preservar os princípios vinculados ao inciso V do artigo 3º e o artigo 7º da lei Municipal nº 9721/2018:

- Os aspectos ambientais gerados durante a operação da empresa deverão ter controle ambiental adequado, sendo reunidos em Estudo Ambiental competente em acordo com a Lei Municipal 4.438/1997;
- A supressão de vegetação, caso necessária, deverá ser licenciada em órgão ambiental competente;
- Após expedição pelo IEMA, a empresa deverá protocolar cópia da Licença Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória.

Vitória, 05 de Julho de 2019.

**Luiz Emanuel Zouain da Rocha**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE